



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



CONTRATO Nº 20170865
Pregão Presencial/SRP nº 9/2017-012PMVX

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através do Setor de Contratos, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA FRANCISCA DALLÁCQUA, JARDIM DALLÁCQUA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.190.812/0001-63, representado pela Sra. FERNANDA FERREIRA DE SOUSA, Secretária Municipal de Saúde, portador do CPF nº 741.592.402-91, residente na TRAV. MARTINS TIRADENTES Nº490 e, de outro lado a firma ALMEIDA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 17.035.133/0001-04, estabelecida à RUA A Nº755, PREMÉM, Altamira-PA, CEP 68372-587, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. NATAL DE ALMEIDA COSTA, residente na Rua A, nº 755 - Altos, Premem, Altamira-PA, CEP 68372-587, portador do(a) CPF 333.473.872-87, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2017-012PMVX e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS E INSUMOS FARMACÊUTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA (UNIDADE DE SAÚDE) ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU/PA.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010150	FRALDA INFANTIL- TAMANHO GRANDE FRALDA INFANTIL- TAMANHO GRANDE: formato anatômico de cintura ajustável. Dotada de recortes nas pernas, de preferência com 2 a 4 elásticos, possibilitando ajustes perfeito e livre de vazamentos. Camada interna e externa perfeitamente sobreposta, com bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso. Ser isenta de substâncias alergênicas ou tóxicas, apresentar maciez e absorção adequadas a sua finalidade, apresentar superfície ao seu uso. O revestimento externo deverá ser confeccionado em plástico apropriado do tipo filme polietileno, com espessura, flexibilidade e resistências adequadas. Ser dotada de faixa multi ajustável de duas tiras adesivas (abre/fecha) devidamente impregnada de substância aderente antialérgica possuindo nas extremidades pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio. Os produtos deverão ter no mínimo 80% dos seu prazo de validade ainda válidos, a contar da data de entrega. Pacote com 28 unidades.	PACOTE	1.000,00	29,990	29.990,00
010152	FRALDA INFANTIL- TAMANHO MÉDIO - Marca.: DESCARPAK FRALDA INFANTIL- TAMANHO MÉDIO: formato anatômico de cintura ajustável. Dotada de recortes nas pernas, de preferência com 2 a 4 elásticos, possibilitando ajustes perfeito e livre de vazamentos. Camada interna e externa perfeitamente sobreposta, com bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso. Ser isenta de substâncias alergênicas ou tóxicas, apresentar maciez e absorção adequadas a sua finalidade, apresentar superfície ao seu uso. O revestimento externo deverá ser confeccionado em plástico apropriado do tipo filme polietileno, com espessura, flexibilidade e resistências adequadas. Ser dotada de faixa multi ajustável de duas tiras adesivas (abre/fecha) devidamente impregnada de substância aderente antialérgica possuindo nas extremidades pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio. Os produtos deverão ter no mínimo 80% dos seu prazo de validade ainda válidos, a contar da data de entrega. Pacote com 32 unidades.	PACOTE	1.000,00	30,650	30.650,00
010155	FRALDA INFANTIL- TAMANHO PEQUENO - Marca.: DESCARPAK	PACOTE	1.000,00	30,650	30.650,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



FRALDA INFANTIL- TAMANHO PEQUENO: formato anatômico de cintura ajustável. Dotada de recortes nas pernas, de preferência com 2 a 4 elásticos, possibilitando ajustes perfeito e livre de vazamentos. Camada interna e externa perfeitamente sobreposta, com bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso. Ser isenta de substâncias alergênicas ou tóxicas, apresentar maciez e absorção adequadas a sua finalidade, apresentar superfície ao seu uso. O revestimento externo deverá ser confeccionado em plástico apropriado do tipo filme polietileno, com espessura, flexibilidade e resistências adequadas. Ser dotada de faixa multi ajustável de duas tiras adesivas (abre/fecha) devidamente impregnada de substância aderente antialérgica possuindo nas extremidades pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio. Os produtos deverão ter no mínimo 80% dos seu prazo de validade ainda válidos, a contar da data de entrega. Pacote com 36 unidades.

010325	TOUCA DESCARTAVEL - Marca.: LABOR IMPORT	PACOTE	400,00	9,900	3.960,00
	TOUCA DESCARTAVEL: Touca sanfonada. Gramatura: 10. 100% polipropileno, hipoalérgicas. Cor: Branca, Tamanho: 45 x 52 cm. Descartável e de uso único. Embalagem com 100 unidades				
010366	FIO DE SUTURA MONO NYLON Nº1/0 - Marca.: TECNOFIO	CAIXA	10,00	35,700	357,00
	FIO DE SUTURA MONO NYLON Nº1/0 C/AG C/24				
010368	FIO DE SUTURA MONO NYLON Nº3/0 - Marca.: TECNOFIO	CAIXA	44,00	34,700	1.526,80
	FIO DE SUTURA MONO NYLON Nº3/0 C/AG C/24				
010370	FIO DE SUTURA MONO NYLON Nº4/0 - Marca.: TECNOFIO	CAIXA	5,00	34,200	171,00
	FIO DE SUTURA MONO NYLON Nº4/0 C/AG C/24				
010372	FIO DE SUTURA MONO NYLON Nº5/0 - Marca.: TECNOFIO	CAIXA	5,00	38,400	192,00
	FIO DE SUTURA MONO NYLON Nº5/0 C/AG C/24				
010384	FRALDA GERIÁTRICA "P" - Marca.: DESCARPAK	PACOTE	10,00	19,800	198,00
	FRALDA GERIÁTRICA "P" PACOTE COM 8 UNIDADES, DE PRIMEIRA QUALIDADE.				
010387	FRALDA GERIÁTRICA "M" - Marca.: DESCARPAK	PACOTE	110,00	19,450	2.139,50
	FRALDA GERIÁTRICA "M" PACOTE COM 8 UNIDADES, DE PRIMEIRA QUALIDADE.				
010388	FRALDA GERIÁTRICA "G" - Marca.: DESCARPAK	PACOTE	110,00	19,450	2.139,50
	FRALDA GERIÁTRICA "G" Tamanho 'G', composta de fibra de celulose e polipropileno; filme de polietileno e polipropileno, com adesivo termoplástico regulável, formato anatômico; manta anatômica, fios elástico nas pernas, pacote com mínimo de 08 unidades.				
010405	SERINGA DESCARTÁVEL 60ML - Marca.: SR	UNIDADE	4.000,00	3,950	15.800,00
	SERINGA DESCARTÁVEL 60ML				
010424	FIO DE SUTURA CAIXA SIMPLES Nº2/0 - Marca.: TECNOFIO	CAIXA	30,00	81,900	2.457,00
	FIO DE SUTURA CAIXA SIMPLES Nº2/0 C/AG 4 CM C/24				
010435	IBUPROFENO GOTAS 100MG/ML 30ML - Marca.: PRATI	FRASCO	4.000,00	1,630	6.520,00
	IBUPROFENO GOTAS 100MG/ML 30ML				
010438	MASCARA DE PROTEÇÃO - Marca.: DESCARPAK	UNIDADE	50,00	3,700	185,00
	MASCARA DE PROTEÇÃO N95 PFF2				
010614	ÓLEO DE GIRASSOL 100 ML SOLUÇÃO DERMATOLÓGICA - Marc	FRASCO	200,00	4,800	960,00
	a.: DERMAL				
010619	POSPHOENEMA - Marca.: NATULAB	FRASCO	10,00	6,500	65,00
	POSPHOENEMA FRASCO PLASTICO DESCARTÁVEL, COM CÂNULA RETAL. CONTENDO 130 ML SOLUÇÃO TOPICA.				
010636	AGULHA DESC. 25X6 - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	10.000,00	0,080	800,00
010641	AGULHA DESC. 25X8 - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	20.000,00	0,070	1.400,00
010642	AGULHA DESC. 30X7 - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	20.000,00	0,070	1.400,00
010644	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG - Marca.: EUROFAMA	COMPRIMIDO	1.000,00	4,200	4.200,00
010645	AGULHA DESC. 13X4,5 - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	30.000,00	0,070	2.100,00
010646	AGULHA DESC. 30,8 - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	20.000,00	0,070	1.400,00
010647	AGULHA DESC. 40X12 - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	20.000,00	0,070	1.400,00
010724	ALMOTOLIA 500ML - Marca.: J PROLAB	PACOTE	300,00	2,950	885,00
010728	SONDA FOLEY Nº08 2 VIAS - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	100,00	3,450	345,00
010732	SONDA FOLEY Nº10 2 VIAS - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	100,00	3,450	345,00
010739	SONDA FOLEY Nº14 2 VIAS - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	100,00	3,450	345,00
010744	SONDA FOLEY Nº12 2 VIAS - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	100,00	3,450	345,00
010796	SONDA URETRAL Nº08 - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	100,00	0,970	97,00
010798	SONDA URETRAL Nº10 - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	1.000,00	0,970	970,00
010800	SONDA URETRAL Nº12 - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	2.000,00	1,000	2.000,00
010899	SONDA URETRAL Nº14 - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	100,00	1,150	115,00
010900	SONDA URETRAL Nº16 - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	100,00	1,150	115,00
010909	CEFALOTINA SODICA 1G - Marca.: ABL	AMPOLA	300,00	2,750	825,00
010911	LIDOCAINA S/V CONSTRICTOR 2%20ML - Marca.: HIPOLABOR	FRASCO	300,00	3,990	1.197,00
010912	EPINEFRINA 1MG/ML - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	100,00	4,500	450,00
010916	HIDRALAZINA 20MG/ML - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	200,00	8,950	1.790,00
010918	DICLOFENACO DE SÓDIO INJETAVEL - Marca.: SANTISA	AMPOLA	1.500,00	0,890	1.335,00
010943	TENOXICAN EV 40 MG - Marca.: GENON	AMPOLA	3.000,00	8,750	26.250,00
010946	OMEPRAZOL INJETAVEL 40MG - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	1.500,00	8,250	12.375,00
010959	METRONIDAZOL-NISTANTINA-500MG-CREME VAGINAL - Marca.	TUBO	4.000,00	7,250	29.000,00
	: PRATI				
010960	NEOMICINA+BACITRACINA 5MG CREME 10GR - Marca.: SOBRA	TUBO	4.000,00	1,380	5.520,00

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



010961	RETINOL + COLOCALCIFEROL + OXIDO DE ZINCO (PRATIGLOS TUBO) - Marca.: ABBOTT		2.000,00	4,040	8.080,00
011007	AMPICILINA 500MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	8.000,00	0,240	1.920,00
011016	CETOCONAZOL 200MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	40.000,00	0,100	4.000,00
011096	METILDOPA 500MG - Marca.: SANVAL	COMPRIMIDO	10.000,00	0,390	3.900,00
011111	PARACETAMOL 750MG COMPRIMIDO - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	50.000,00	0,080	4.000,00
011120	PERMAGANATO DE POTÁSSIO 100MG PÓ - Marca.: MARIOL	COMPRIMIDO	1.000,00	0,140	140,00
011132	SECNIDAZOL 1000MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	20.000,00	0,720	14.400,00
011148	AMPICILINA SUSPENSÃO - Marca.: PRATI	FRASCO	500,00	5,100	2.550,00
011149	BENZOATO DE BENZILA 100ML - Marca.: SOBRAL	FRASCO	200,00	2,850	570,00
011151	BROMIDRATO DE FENOTEROL 20ML - Marca.: PRATI	FRASCO	500,00	2,450	1.225,00
011156	DIMETICONA 75MG - GOTAS 10ML - Marca.: PRATI	FRASCO	1.200,00	1,490	1.788,00
011178	BETAMETAZONA + NOMICIMA + CETOCONAZOL CREME 30G - Marca.: SOBRAL	TUBO	6.000,00	5,900	35.400,00
011202	SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA 20ML - Marca.: SR	UNIDADE	10.000,00	0,440	4.400,00
011207	LUVA DE PROCEDIMENTO PP C/100 - Marca.: SUPERMAX	CAIXA	350,00	19,450	6.807,50
011234	BUTIL ESCOPOLAMINA 1ML SIMPLES INJETAVEL - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	2.000,00	1,690	3.380,00
011236	CIPROFLOXACINO 200MG 100ML INJETAVEL - Marca.: ISOFA	AMPOLA	100,00	24,800	2.480,00
011238	CETOPROFENO 100MG INJETAVEL IV - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	1.500,00	5,300	7.950,00
011239	ERGOMETRINA INJETAVEL 2 ML - Marca.: U,QUIMICA	AMPOLA	200,00	3,200	640,00
011241	COMPLEXO B INJETAVEL 2ML - Marca.: FARMACE	AMPOLA	3.700,00	1,340	4.958,00
011261	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P - Marca.: SUPERMAX	CAIXA	350,00	19,850	6.947,50
011262	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P CAIXA COM 100 UNIDADES				
011262	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M - Marca.: SUPERMAX	CAIXA	350,00	19,850	6.947,50
011262	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M CAIXA COM 100 UNIDADES				
011263	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G - Marca.: SUPERMAX	CAIXA	400,00	19,850	7.940,00
011263	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G CAIXA COM 100 UNIDADES				
011272	BOLSA COLOSTOMIA 50MM - Marca.: MEDSONDA	PACOTE	10,00	8,500	85,00
011272	BOLSA COLOSTOMIA 50MM, PACOTE COM 10 UNIDADES				
011278	PAPEL GRAU CIRURGICO 10X100 - Marca.: MEDSTERIO	ROLO	30,00	73,500	2.205,00
011279	PAPEL GRAU CIRURGICO 10X200 - Marca.: MEDSTERIO	ROLO	20,00	139,500	2.790,00
011280	PAPEL GRAU CIRURGICO 10X250 - Marca.: MEDSTERIO	ROLO	20,00	180,500	3.610,00
011281	PAPEL GRAU CIRURGICO 10X300 - Marca.: MEDSTERIO	ROLO	15,00	205,000	3.075,00
011282	PAPEL GRAU CIRURGICO 10X400 - Marca.: MEDSTERIO	ROLO	5,00	255,000	1.275,00
011286	CLOREXIDINA 5% 1000ML ALCOOLICA - Marca.: RIOQUIMICA	UNIDADE	96,00	14,800	1.420,80
011289	LAMINA DE BISTURI N°10 - Marca.: LAMEDID	CAIXA	10,00	27,000	270,00
011289	LAMINA DE BISTURI N°10				
011289	CAIXA COM 100 UNIDADES				
011290	LAMINA BISTURI N°11 - Marca.: LAMEDID	CAIXA	30,00	27,000	810,00
011290	LAMINA BISTURI N°11				
011290	CAIXA COM 100 UNIDADES				
011292	LAMINA DE BISTURI N°23 - Marca.: LAMEDID	CAIXA	40,00	27,000	1.080,00
011292	LAMINA DE BISTURI N° 23				
011292	CAIXA COM 100 UNIDADES.				
011293	LAMINA DE BISTURI N°24 - Marca.: LAMEDID	CAIXA	20,00	27,000	540,00
011293	LAMINA DE BISTURI N°24				
011293	CAIXA COM 100 UNIDADES.				
011308	EQUIPO MACROGOTAS - Marca.: LABOR IMPORT	UNIDADE	600,00	1,400	840,00
011310	ESPARADRAPO TAMANHO 10X4,5 CM - Marca.: MISSNER	ROLO	1.500,00	7,000	10.500,00
011317	LANCETA PICADORA - Marca.: G TECH	CAIXA	40,00	44,500	1.780,00
011317	LANCETA PICADORA				
011317	CAIXA COM 200 UNIDADES				
011326	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG - Marca.: TEUTO	COMPRIMIDO	600,00	0,350	210,00
011340	DULOXETINA 30MG - Marca.: GERMED	COMPRIMIDO	600,00	2,300	1.380,00
011344	LEVOMEPRAZINA 40MG/ML 4% SOLUÇÃO ORAL - Marca.: SANO	FRASCO	10,00	13,900	139,00
011353	ESCITALOPRAM 10MG - Marca.: LUNDBECK	COMPRIMIDO	600,00	8,350	5.010,00
011357	PREGABALINA 75MG - Marca.: ACHE	COMPRIMIDO	300,00	2,400	720,00
011358	PREGABALINA 150MG - Marca.: ACHE	COMPRIMIDO	300,00	3,700	1.110,00
011363	DIVALPROATO DE SODIO 250MG - Marca.: ZYDUS	COMPRIMIDO	300,00	1,100	330,00
011374	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 10MG - Marca.: TEUTO	COMPRIMIDO	240,00	0,120	28,80
011417	TRAMADOL + PARACETAMOL 37,5 + 325MG - Marca.: NEOQUI MICA	COMPRIMIDO	240,00	3,800	912,00
011444	ESCOVA DE GLICONATO DE CLOREXIDINA 2% - Marca.: RIOQUIMICA	UNIDADE	500,00	1,800	900,00
011444	ESCOVA DE GLICONATO DE CLOREXIDINA 2% 2% DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA, SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS				
011449	AGUA DESTILADA 5 LITROS - Marca.: CINORD	GALÃO	300,00	16,000	4.800,00
011479	SONDA FOLEY N°06 - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	30,00	3,400	102,00
011564	LAMINA DE BISTURI N°21 - Marca.: LAMEDID	CAIXA	20,00	27,000	540,00
011564	LAMINA DE BISTURI N°21 CAIXA COM 100 UNIDADES.				
011593	CLOBAZAM 10MG - Marca.: SANOFI	COMPRIMIDO	450,00	1,400	630,00
011595	CLOBAZAM 20MG - Marca.: SANOFI	COMPRIMIDO	210,00	1,400	294,00
011597	CLOZAPINA 25MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	240,00	1,250	300,00
012275	ALPRAZOLAM 1MG COMPRIMIDO - Marca.: ACHE	COMPRIMIDO	300,00	1,100	330,00
012276	ALPRAZOLAM 2MG COMPRIMIDO - Marca.: ACHE	COMPRIMIDO	300,00	1,300	390,00
012320	CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	2.000,00	0,540	1.080,00
012324	BROMOPRIDA 10MG COMPRIMIDO - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	3.000,00	0,100	300,00
012330	NIFEDIPINO RETARD 20MG COMPRIMIDO - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	50.000,00	0,190	9.500,00
012330	NIFEDIPINO RETARD 20MG COMPRIMIDO LIBERÇÃO CONTROLADA				
012331	NISTATINA 25.000UI/G CREVE - Marca.: PRATI	BISNAGA	550,00	6,400	3.520,00
012331	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL, BISNAGA 50 GRAMAS				
012332	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS - Marca.: PRATI	FRASCO	1.000,00	1,940	1.940,00
012332	BROMOPRIDA 4MG/ML - FRASCO COM 20ML				
012333	VITAMINAS DO COMPLEXO B - POLIVITAMÍNICO - Marca.: N ATULAB	FRASCO	6.000,00	3,150	18.900,00
012333	VITAMINAS DO COMPLEXO B - POLIVITAMINICO, SOLUÇÃO ORAL 100ML				

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



012335	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	300,00	9,900	2.970,00
	- Marca.: U.QUIMICA				
	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL,				
	FRASCO DE 20ML				
012434	LIDOCAÍNA COM VASOCONSTRITOR INJETÁVEL - Marca.: CRI	AMPOLA	200,00	11,000	2.200,00
	STALIA				
	LIDOCAÍNA COM VASOCONSTRITOR (Xylestein	com			
	Vasoconstritor)				
	Cloridrato de Lidocaina 2,0% +				
	Hemitartarato de Norepinefrina (1:50.000	em			
	norepinefrina) INJETÁVEL				
012743	MÁSCARA N95 - Marca.: DESCARPACK	CAIXA	5,00	84,000	420,00
	MÁSCARA N95 CAIXA MASTER 160 UNIDADES				
012747	GARROTE LATEX-FREE - Marca.: LABOR IMPORT	CAIXA	50,00	40,000	2.000,00
	GARROTE LATEX-FREE - ROLO COM 25 TIRAS				
012748	GARROTES COM TRAVA - Marca.: G TECH	UNIDADE	10,00	23,500	235,00
012795	DESCARPACK COM DESCONNECTADOR DE AGULHAS 20 LITROS -	UNIDADE	600,00	8,800	5.280,00
	Marca.: POLAR FIX				
012796	DESCARPACK COM DESCONNECTADOR DE AGULHAS 13 LITROS -	UNIDADE	600,00	7,800	4.680,00
	Marca.: POLAR FIX				
				VALOR GLOBAL R\$	456.819,90

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$ 456.819,90 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e dezenove reais e noventa centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2017-012PMVX e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2017-012PMVX, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de , 20 de Setembro de 2017 extinguindo-se em 29 de Dezembro de 2017 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almojarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almojarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2017-012PMVX.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 1309.101220005.2.025 Manutenção da Secretaria de Saúde. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 456.819,90 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7- não celebrar o contrato;
- 2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2017-012PMVX, cuja realização decorre da autorização do Sr.^a FERNANDA FERREIRA DE SOUSA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ALTAMIRA/PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

VITÓRIA DO XINGU - PA, 20 de Setembro de 2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 11.190.812/0001-63
CONTRATANTE

ALMEIDA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME
CNPJ 17.035.133/0001-04
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____